



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES - CVT

Apresentação: 08/11/2023 20:04:25.140 - CVT
PRL 1 CVT => PL 5673/2019

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 5.673, DE 2019

Denomina "Viaduto Sinval Zaidane Lobato Machado" o viaduto localizado na rodovia BR-116, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Autor: Deputado DIEGO GARCIA

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Diego Garcia, tem por objetivo denominar "Viaduto Sinval Zaidane Lobato Machado" o viaduto localizado na rodovia BR-116, próximo à Central de Abastecimento do Paraná (Ceasa/PR), no trecho da que liga a Cidade Industrial ao Tatuquara, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado ocupou diversos cargos de destaque no Estado, entre os quais o de presidente do Centro de Integração Empresa-Escola e do Rotary Club Cidade Industrial, o de diretor-cultural do Graciosa Country Club e o de conselheiro da Associação Comercial do Paraná. "Seu maior projeto se concretizou na Fundação Instituto Tecnológico Industrial (Fundacen), uma entidade que mantém dois mil alunos bolsistas nos ensinos fundamental e médio, com sete opções de cursos profissionalizantes", afirma o Autor.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234412166800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem



* C D 2 3 4 4 1 2 1 6 6 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

Apresentação: 08/11/2023 20:04:25.140 - CVT
PRL 1 CVT => PL 5673/2019

PRL n.1

sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Diego Garcia, tem por objetivo denominar "Viaduto Sinval Zaidane Lobato Machado" o viaduto localizado na rodovia BR-116, próximo à Central de Abastecimento do Paraná (Ceasa/PR), no trecho da que liga a Cidade Industrial ao Tatuquara, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que, ao longo da vida, o homenageado atuou intensamente em atividades comerciais, culturais, sociais e ligadas ao ensino profissionalizante. Destaca que ocupou cargos de destaque no Estado do Paraná. Pouco antes de falecer, aos 75 anos, ocupava a 3ª Vice-Presidência da Associação Comercial do Paraná (ACP) e a Presidência do Conselho Estadual do Trabalho.

A obra de arte à qual se pretende atribuir designação supletiva encontra-se na rodovia BR-116, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM – PODE/SP

sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” [Grifei]

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.673, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2023-18779

Apresentação: 08/11/2023 20:04:25.140 - CVT
PRL 1 CVT => PL 5673/2019

PRL n.1



* C D 2 2 3 4 4 1 2 1 6 6 8 0 0 *



3